



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAES) DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)

A Faculdade de Enfermagem da UFJF torna pública às/aos TAEs interessadas/os a abertura de edital para concessão de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, de acordo com a Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU) da UFJF.

1. Orientação Geral

1.1. Este edital destina-se EXCLUSIVAMENTE às/aos TAEs da Faculdade de Enfermagem interessadas/os no afastamento de suas atividades laborais nesta Unidade, para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.2. As solicitações dos candidatos ao afastamento serão avaliadas pela Comissão de Qualificação, constituída por 2 (dois) servidores TAEs do quadro efetivo e a direção da unidade, de acordo com a Portaria Facenf/UFJF nº 50, de 04 de outubro de 2024, nomeados pelo Conselho de Unidade, em acordo com a Resolução nº 35, de 17 de julho de 2023, do CONSU.

1.3. Somente será concedido um afastamento de TAE por setor, por vez. O tempo de duração poderá ser de até:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II. 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
- III. 12 (doze) meses para pós-doutorado.

1.4. O resultado para a concessão de afastamento será produzido pela Comissão de Qualificação e, após publicado, deverá integrar o Plano de Afastamentos da Faculdade de Enfermagem, a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

1.5. A Política de Concessão de Afastamentos a servidores deverá observar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) elaborado anualmente.

2. Dos procedimentos para Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário que será disponibilizado no site da Facenf, com a inclusão dos documentos indicados no item 2.4. Após o preenchimento do formulário, a inscrição deve ser comunicada por e-mail para o endereço: afastamento.facenf@ufjf.br.

2.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência mínima de 60 dias do início do afastamento, exceto para afastamentos com previsão de início em fevereiro e março de 2025.

2.3. Este edital tem caráter de fluxo contínuo. As candidaturas que seguirem todo o regramento corretamente serão avaliadas à medida que forem apresentadas.

2.4. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, a/o candidata/o deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Carta de intenção, explicitando:

- a) a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
- b) a relevância da Instituição formadora, e do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país;
- c) a relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou no estágio de pós-doutorado no país e as potenciais contribuições para as atividades desenvolvidas na UFJF;
- d) as contribuições do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país para área de atuação em sua área de pesquisa.

II. comprovante de matrícula do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou carta de aceite em estágio de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e previsão de término, emitido pela Instituição onde será realizada a ação de desenvolvimento;

IV. plano de trabalho de pesquisa e demais atividades, com cronograma de execução, previstos no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país que contemplam e justifiquem o afastamento; e

V. certificado de todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou declaração de estágio de pós-doutorado realizados até a data da inscrição.

3. Do Julgamento

3.1. Serão critérios de elegibilidade:

I. Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste edital; e
II. pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal das/os servidoras/es.

3.2. Dos Critérios de Classificação:

I. Prioridade para servidoras/es que ainda não tenham a titulação pleiteada;
II. prioridade para servidoras/es com menor prazo para conclusão do curso;
III. prioridade para servidoras/es com maior tempo de serviços prestados na Universidade Federal de Juiz de Fora;
IV. prioridade para servidoras/es com maior idade; e
V. em caso de empate, priorizar aquelas/es que ainda não se afastaram para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

3.3. A comissão avaliará as solicitações no prazo de até trinta dias corridos, a partir do preenchimento do formulário e envio da documentação.

4. Da Classificação

4.1. Os resultados serão divulgados no site da Facenf.

4.2. Quanto aos recursos:

4.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, a/o candidato que

desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.2. O recurso será interposto mediante envio de mensagem para a Comissão de Qualificação, no endereço afastamento.facenf@ufjf.br.

4.2.3. A/o candidata/o recorrente deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

4.2.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 4.2.2. deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.2.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

4.2.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

5. Disposições gerais

5.1. Caberá à/ao servidora/servidor classificada/o e habilitada/o no Plano de Afastamentos da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35/2023 do CONSU da UFJF.

5.2. Caso algum membro da Comissão de Qualificação se interesse por concorrer ao edital, a direção da Unidade indicará um TAE substituto para integrar a comissão.

5.3. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem.

Comissão de Qualificação dos TAEs da Faculdade de Enfermagem da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Campos dos Santos, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/01/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geter Gonçalves do Ouro, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Diretor(a)**, em 24/01/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2198862** e o código CRC **F7A0447B**.